

REGULAMENTO DE MONITORIA ACADÊMICA DA FACULDADE UNIMED

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente regulamento tem por objetivo definir diretrizes que permitem a implementação e o desenvolvimento de atividades de monitoria acadêmica a ser exercida por discentes, nos cursos de graduação desta instituição, em cumprimento das Políticas Institucionais da Faculdade UNIMED.

Art. 2º. A monitoria acadêmica tem por missão melhorar o processo de ensino e aprendizagem dos cursos de graduação, através da prática de atividades técnicas e didáticas, associadas ao projeto pedagógico dos cursos ofertados pela faculdade UNIMED.

CAPÍTULO II FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 3º. A monitoria busca fortalecer a conexão entre teoria e prática, promovendo uma cooperação entre os discentes e docentes da instituição possibilitando, ao aluno de graduação, adquirir experiência em atividades didático-pedagógicas, sob a orientação de professores qualificados da Faculdade UNIMED.

Art. 4º. Tem como objetivos principais, no âmbito do ensino superior:

- I. Contribuir com a formação dos estudantes dos cursos de graduação da Faculdade UNIMED;
- II. Propiciar, aos estudantes, uma participação efetiva em projetos de ensino, sob o acompanhamento e orientação dos professores responsáveis pelas disciplinas;
- III. Apoiar o aprendizado de estudantes que possuem maior dificuldade em determinados conteúdos;
- IV. Proporcionar uma interação entre estudantes e professores, através da realização de atividades de ensino;
- V. Ampliar a participação do estudante na vida acadêmica, através da experiência direta com o processo educacional.
- VI. Estimular o aprofundamento de estudos e o trabalho cooperativo.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º. São requisitos do **professor supervisor da monitoria**:

- I. Ser docente da Faculdade UNIMED, em efetivo exercício;
- II. Informar, a coordenação do curso de graduação, o interesse em disponibilizar vaga de monitoria para a disciplina, do curso de graduação, que estiver vinculado na Instituição;

- III. Elaborar plano de atividades, para o monitor selecionado, em conformidade com a vigência e carga horária previstas em edital, além dos objetivos da monitoria acadêmica;
- IV. Possuir disponibilidade para orientar o aluno na execução das atividades de monitoria acadêmica durante a vigência do edital correspondente e cumprimento da carga horária prevista;
- V. Estar de acordo com atribuições previstas no art. 8º e todos os itens constantes no presente regulamento.

Art. 6º. São requisitos do **aluno**:

- I. Estar matriculado e frequente em um dos cursos de graduação ofertados pela Faculdade UNIMED;
- II. Ter sido aprovado no processo de seleção, de acordo com critérios estabelecidos em edital específico publicado e normativas relacionadas;
- III. Ter obtido aprovação ou dispensa na disciplina de interesse, antes de realizar a inscrição;
- IV. Ter previsão de permanência na Instituição até finalização da vigência do Edital.
- V. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária prevista em Edital e desenvolvimento das atividades programadas pelo docente responsável;
- VI. Não possuir nenhuma pendência financeira na Instituição ou relativa a editais publicados pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão - NUPEX;
- VII. Não acumular a bolsa de monitoria acadêmica remunerada com outra bolsa, de qualquer natureza, exceto quando estas possuírem objetivos assistenciais ou de permanência do estudante na Instituição.
- VIII. Desenvolver a carga horária de monitoria sem comprometer as atividades acadêmicas do curso que está matriculado.
- IX. Estar de acordo com todos os itens previstos no presente regulamento e edital publicado.

CAPÍTULO IV **DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 7º São atribuições do(a) **monitor(a)**:

- I. Assinar o termo de compromisso, em prazo estipulado no presente regulamento e/ou em edital publicado;
- II. Cumprir a carga horária semanal prevista em edital;
- III. Auxiliar o professor responsável pela disciplina em atividades didáticas, compatíveis com seu conhecimento, como na assistência a outros estudantes de graduação que possuam dúvidas ou dificuldades na disciplina, na assistência aos orientadores quanto a preparação de aulas e trabalhos práticos, na elaboração de material didático e outras atividades afins.
- IV. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades/eventos institucionais promovidos pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão, Coordenação de Curso e pelo Planejamento Acadêmico, da Faculdade UNIMED.
- V. Apresentar relatórios sobre as atividades desenvolvidas na monitoria, sempre que solicitado pelo NUPEX e/ou Coordenação de Curso.

- VI. Encaminhar ao final do semestre relatório descritivo contendo as atividades desenvolvidas durante sua atuação como monitor, incluindo a avaliação da experiência adquirida e sugestões de aprimoramento;
- VII. Elaborar, em conjunto com o professor supervisor, artigo referente a monitoria acadêmica, se solicitado pelo NUPEX e/ou Coordenação do Curso.
- VIII. Não realizar trancamento ou ser infrequente, sem motivos que justifiquem tal ação, no semestre em que estiver recebendo a bolsa do Edital de Monitoria Acadêmica.
- IX. Informar, imediatamente, ao professor orientador qualquer situação que comprometa o cumprimento da carga horária semanal prevista ou que gere o descumprimento de itens previstos no presente Edital ou qualquer normativa correspondente à Monitoria Acadêmica na Faculdade UNIMED.
- X. Apresentar ao professor responsável pela disciplina, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, solicitação de seu desligamento da monitoria.
- XI. No caso de monitoria acadêmica remunerada, devolver valores recebidos indevidamente, de acordo com tabela atualizada, em função do descumprimento de itens previstos em edital ou normativas relacionadas.

§ 1º É vedado ao monitor, o exercício de atividades docentes, como regência de classe, correção de atividades acadêmicas, realização de pesquisas, dentre outras ações que não configuram os objetivos da Monitoria Acadêmica na Instituição.

§ 2º As atividades previstas para o monitor não poderão comprometer o horário de aula do semestre que estiver exercendo a função.

Art. 8º São atribuições do(a) professor supervisor da monitoria:

- I. Informar a Coordenação de Curso, quando solicitado, interesse em ofertar vaga de monitoria para a disciplina na qual é responsável;
- II. Elaborar plano de atividades a serem desenvolvidas pelo monitor, durante vigência do edital;
- III. Orientar e supervisionar as atividades do monitor durante a execução das atividades previstas no plano de atividades;
- IV. Acompanhar a frequência do aluno e relatar ao NUPEX qualquer irregularidade, alterações ou impedimentos detectados durante a vigência da bolsa;
- V. Solucionar demandas detectadas pelos monitores, no alcance de sua competência, ou acionar as instâncias competentes;
- VI. Avaliar, ao final do período de monitoria, a atuação do monitor e o programa de monitoria acadêmica da faculdade UNIMED.
- VII. Elaborar, em conjunto com o monitor, artigo referente a monitoria acadêmica, se solicitado pelo NUPEX e/ou Coordenação do Curso.

Parágrafo único. Não será concedida carga horária adicional aos docentes responsáveis pelas disciplinas que terão monitores vinculados, exceto quando houver publicação complementar de normativa institucional pertinente.

Art. 9º São atribuições do(a) Coordenador(a) de Curso:

- I. Indicar disciplinas a serem incluídas em Edital de monitoria de acordo com quantitativo de vagas disponível, previamente aprovado pelo CONSUP, e confirmação de interesse dos docentes responsáveis;
- II. Implementar ações de incentivo a participação de docentes e discentes em editais de monitoria acadêmica;
- III. Acompanhar as atividades dos monitores e professores, juntamente com o NUPEX, buscando avaliar em conjunto, os aspectos positivos e negativos.
- IV. Intermediar, junto ao NUPEX, possíveis dúvidas de professores e/ou alunos quanto a monitoria acadêmica.
- V. Validar os planos de atividades, elaborados pelos docentes responsáveis, verificando se estão de acordo com projeto pedagógico do curso e ementa da disciplina da monitoria.
- VI. Confirmar a compatibilidade de ementa de disciplinas, em caso de inscrição em componentes curriculares que o candidato obteve dispensa.
- VII. Avaliar ao final da monitoria acadêmica, juntamente com a Coordenação de Planejamento Acadêmico, relatórios elaborados pelos docentes e monitores, com o objetivo de aprimorar ações relacionadas aos cursos sob sua responsabilidade.

Art. 10º São atribuições do Núcleo de Pesquisa e Extensão - NUPEX:

- I. Elaborar, publicar e gerir editais de monitoria acadêmica;
- II. Elaborar formulários necessários para a implementação e acompanhamento das etapas da monitoria acadêmica na Instituição;
- III. Acompanhar o pagamento das bolsas de monitoria, junto ao setor financeiro da Faculdade UNIMED;
- IV. Acompanhar solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa, para efetivação junto ao setor financeiro;
- V. Acompanhar as atividades dos monitores e professores, juntamente com a Coordenação de Curso, buscando avaliar em conjunto, os aspectos positivos e negativos.
- VI. Sistematizar as informações dos relatórios elaborados pelos docentes e monitores, ao final do período de monitoria, para avaliação da Coordenação de Curso e Coordenação do Planejamento Acadêmico.
- VII. Elaborar e encaminhar certificados de participação, ao final do período de monitoria.

CAPÍTULO V**DAS CATEGORIAS E DO APOIO FINANCEIRO**

Art. 11º A monitoria acadêmica poderá ser ofertada através da concessão mensal de auxílio financeiro aos estudantes selecionados, sob forma de bolsa, e/ou através de participação voluntária sem recebimento de nenhum valor pelo desenvolvimento das atividades de monitoria.

§1º O número de bolsas de monitoria, em cada edital, ficará condicionado a disponibilidade de recurso financeiro previamente aprovado pelo CONSUP da Faculdade UNIMED. Enquanto o número de vagas

para monitoria voluntária, estará condicionado a demanda apresentada pelos docentes responsáveis, antes da publicação do edital pelo NUPEX.

§2º Após publicação do resultado, os monitores selecionados, deverão assinar um termo de compromisso com informações relativas à sua atuação como monitor.

Art. 12º A monitoria acadêmica, implicará o cumprimento mínimo de 5 horas semanais e no máximo de 10 horas semanais, sendo a carga horária definida em edital publicado.

§1º O valor da bolsa poderá ser ajustado proporcionalmente, em qualquer tempo, em virtude da carga semanal definida em edital.

§2º A carga horária estipulada, para desenvolvimento das ações previstas no plano de atividades, não poderá comprometer as atividades acadêmicas do discente.

Art. 13º O valor da bolsa, no caso de monitor bolsista, será definido de acordo com legislação vigente ou, na ausência desta, em função de disponibilidade financeira da Faculdade UNIMED e carga horária prevista em edital.

CAPÍTULO VI DA INSCRIÇÃO

Art. 14º. As inscrições para a monitoria acadêmica deverão ocorrer conforme os editais publicados, através do preenchimento de formulário próprio e envio de documentos descritos em edital.

§1º As vagas a serem disponibilizadas serão indicadas, pela coordenação dos cursos de graduação, em observância a demanda apresentada pelos docentes responsáveis pelas disciplinas e quantitativo de bolsas aprovado pelo CONSUP da Faculdade UNIMED.

§2º Somente poderão ser incluídas no quadro de vagas disciplinas confirmadas para oferta no semestre correspondente a vigência do edital de monitoria acadêmica.

§3º O discente poderá se candidatar a vagas disponíveis em outros cursos de graduação ofertados pela Faculdade UNIMED desde que a ementa, da disciplina que está concorrendo, seja compatível com a ementa da disciplina que obteve aprovação. A compatibilidade será confirmada pelas Coordenações dos cursos relacionados.

§4º O candidato é responsável por garantir que as informações enviadas, durante o processo de inscrição, estejam corretas e completas, conforme exigido em Edital. Caso contrário, o mesmo poderá ser desclassificado.

Art. 15º. São requisitos para inscrição dos candidatos:

- I. Estar matriculado e frequente em um dos cursos de graduação ofertados pela Faculdade UNIMED;
- II. Realizar a inscrição em apenas uma das disciplinas descritas no quadro de vagas do edital publicado;
- III. Ter obtido aprovação ou dispensa na disciplina para a qual está realizando a inscrição.
- IV. Ter previsão de permanência na Instituição até finalização da vigência do Edital.

§1º No caso de dispensas, o candidato deverá incluir, no formulário de inscrição, histórico contendo a

nota obtida e ementa da disciplina equivalente, para fins de classificação e análise de compatibilidade pela Coordenação do Curso.

§2º Caso seja identificada a inscrição em mais de uma disciplina, o NUPEX considerará a última inscrição realizada no formulário correspondente.

CAPÍTULO VII DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 16º. A seleção dos candidatos ocorrerá inicialmente em duas etapas sendo:

1ª etapa: Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com nota obtida na disciplina na qual estão concorrendo. Os cinco primeiros classificados estarão aptos para a 2ª etapa do processo.

2ª etapa: Os candidatos considerados aptos na 1ª etapa, participarão de entrevista, a ser realizada com o docente responsável pela disciplina, de acordo com data e horário informados pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPEX via e-mail. A classificação ocorrerá em ordem decrescente de acordo com critérios pré-estabelecidos pelo professor responsável, em consonância com necessidades de cada disciplina.

§1º Os critérios de desempate, estarão descritos no edital de monitoria acadêmica publicado.

§2º A classificação obedecerá ao número de vagas previamente divulgado em edital.

Art. 17º. A Faculdade UNIMED poderá incluir etapas adicionais de classificação, de acordo com necessidades específicas de cada disciplina.

Parágrafo único. Se necessário, a Faculdade UNIMED poderá constituir, em qualquer momento, uma comissão composta por professores e/ou técnicos-administrativos, para auxiliar na execução das etapas de seleção dos monitores.

Art. 18º. Candidatos excedentes em uma disciplina, poderão ser remanejados para vagas, sem candidatos aptos, desde que estejam de acordo e atendam a todos os critérios exigidos em edital e normativas pertinentes.

Art. 19º. As atividades deverão ser iniciadas de acordo com vigência estipulada em edital e após validação do plano de atividades, pela coordenação de curso.

§1º. Após publicação do resultado, será encaminhado via e-mail, termo de compromisso para assinatura dos envolvidos, em **até 5 dias úteis** após recebimento do documento.

§2º. O estudante selecionado deverá atender a todos os requisitos previstos em edital e normativas pertinentes, caso contrário deverá ser desclassificado e convocado candidato excedente de acordo com ordem de classificação.

CAPÍTULO VIII DAS SUBSTITUIÇÕES E CANCELAMENTOS

Art. 20º. O monitor selecionado, em caso de solicitação ou descumprimento das regras editalícias e/ou normativas relacionadas, poderá ser substituído, por outro candidato apto excedente no processo de seleção.

Parágrafo único: Em caso de ausência de candidaturas ou de candidatos aptos, o docente responsável pela disciplina poderá indicar outro discente, da Instituição, que atenda a todos os requisitos previstos em edital e normativas estabelecidas.

Art. 21º. A substituição, se dará após envio, pelo docente orientador, de formulário próprio preenchido e assinado, ao NUPEX, que emitirá o parecer correspondente.

Parágrafo único: A substituição de bolsista somente poderá ser solicitada se o período final de vigência da bolsa for igual ou superior a 30 (trinta) dias. Caso seja um período inferior, a bolsa deverá ser cancelada a pedido do orientador.

Art. 22º. A bolsa concedida, poderá ser cancelada, em qualquer momento durante a vigência do edital, por desistência do aluno; por requerimento do docente, da Coordenação do Curso ou do NUPEX, caso seja identificado o descumprimento de algum requisito e/ou compromisso previamente estabelecidos em documentos regulatórios.

Art. 23º. A efetivação do cancelamento da bolsa se dará após envio, pelo professor responsável ou Coordenador(a) de Curso, de justificativa do cancelamento, ao NUPEX, que emitirá o parecer correspondente.

Parágrafo único: Deferido o cancelamento da bolsa de monitoria, qualquer benefício concedido será automaticamente suspenso após desligamento do discente.

Art. 24º. No caso de monitor bolsista, ele deverá devolver à Faculdade UNIMED, em valores atualizados, recursos recebidos indevidamente, em virtude do descumprimento de requisitos e compromissos estabelecidos no presente regulamento e/ou em edital de seleção.

Parágrafo único: O professor da disciplina de monitoria é pessoalmente responsável pelo acompanhamento das atividades do monitor, devendo comunicar ao NUPEX qualquer irregularidade ou inobservância do presente regulamento.

Art. 25º. A monitoria acadêmica terá duração máxima prevista em edital publicado, podendo prorrogar-se, conforme demanda da disciplina, e mediante ao envio, ao NUPEX, de documento escrito e assinado, pelo professor orientador, com a justificativa da necessidade de prorrogação, para análise da Coordenação de Curso e NUPEX, e aprovação prévia do CONSUP (em caso de monitoria remunerada).

§1º No caso de prorrogação, o monitor anteriormente selecionado deverá ser mantido, e a formalização de interesse deverá ser encaminhada ao e-mail nupex@faculdadeUNIMED.edu.br, pelo professor

orientador ou Coordenador do curso, até 60 dias antes da finalização da vigência do edital de origem no qual está vinculado.

§ 2º - Após recebimento de documento formalizando o interesse na prorrogação da monitoria, o CONSUP emitirá, em até 15 dias, um parecer sobre a possibilidade de prorrogação.

CAPÍTULO IX **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 26º. A Faculdade UNIMED realizará processo seletivo através da publicação de editais específicos a serem publicados nos canais oficiais da Instituição.

Art. 27º. O aluno que participar de monitoria acadêmica poderá utilizar parte da carga horária desenvolvida, para cumprimento de horas de atividade complementar obrigatória nos cursos de graduação da Faculdade UNIMED, conforme Regulamento de Horas Complementares da Instituição.

Parágrafo Único: A carga horária máxima em cada modalidade de atividade, deverá ser consultada no referido regulamento ou com a Coordenação do Curso.

Art. 28º. A carga horária dedicada a monitoria não poderá comprometer as atividades acadêmicas do aluno.

Art. 29º. Em caso de impossibilidade de efetivação da monitoria na disciplina, na qual foi aprovado, o discente bolsista poderá ser remanejado para monitoria em outra disciplina ou para atuar em projetos da Faculdade UNIMED, caso a alteração seja previamente aprovada pelo CONSUP e seja de interesse do discente.

Art. 30º. O recebimento de bolsas de monitoria acadêmica não configura como vínculo empregatício com a Faculdade UNIMED.

Art. 31º. Qualquer publicação, produto, resultado técnico e/ou científico provenientes (parcial ou integral) da monitoria acadêmica, deverá constar em suas referências a Faculdade UNIMED.

Art. 32º. Certificados ou declarações de participação, serão emitidos(as) pelo NUPEX, em até 10 dias úteis após a solicitação do docente ou discente, ou quando da finalização da vigência do edital.

Parágrafo único: No documento referido do caput deverá constar o nome da disciplina da monitoria; o número do edital de origem; o nome do professor responsável e do monitor; a carga horária total ou parcial (de acordo com vigência do edital). A comprovação será encaminhada através do e-mail informado no formulário de inscrição.

Art. 33º. Os editais de monitoria poderão ser retificados, revogados ou anulados, a qualquer tempo, caso seja identificada necessidade institucional ou exigência legal.

Art. 34º. Casos omissos serão resolvidos em primeira instância pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPEX, e em segunda instância pelo CONSUP, através do e-mail nupex@faculdadeUNIMED.edu.br ou através de publicações complementares na página da Faculdade UNIMED < <https://www.faculdadeUNIMED.edu.br/> >.

DocuSigned by:

**Natália Cristina Alves Caetano Chaves Krohling****Gestão de Educação – Faculdade UNIMED****Belo Horizonte, 15 de julho de 2022**